

DECRETO N.º 29.290, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.966, de 4 de dezembro de 1987, de 5 de julho de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 1.110.000.000,00 (um bilhão, cento e dez milhões de cruzados) suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de novembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de novembro de 1988.

TABELA 1

Suplementação		Cz\$
18	Secretaria da Segurança Pública	
18.02	Delegacia Geral de Polícia	
3.1.2.0	Material de Consumo	50.000.000,00
	Subtotal	50.000.000,00
	TOTAL	50.000.000,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Manutenção dos Serviços de Transporte			
06.30.174.2.263	50.000.000,00		50.000.000,00
TOTAIS	50.000.000,00		50.000.000,00

18.04	Policia Militar do Estado de São Paulo		
3.1.2.0	Material de Consumo	1.000.000.000,00	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	30.000.000,00	
	Subtotal	1.030.000.000,00	
	TOTAL	1.030.000.000,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Rádio-Patrimônio Padrão			
06.30.177.2.241	150.000.000,00		150.000.000,00
Serviço de Saúde			
06.30.177.2.277	60.000.000,00		60.000.000,00
Manutenção dos Serviços de Transporte			
06.30.177.2.279	424.000.000,00		424.000.000,00
Suprimento de Alimentação			
06.30.177.2.845	369.000.000,00		369.000.000,00
Manutenção dos Serviços de Transporte			
06.30.178.2.738	26.000.000,00		26.000.000,00
Suprimento de Alimentação e Medicamento			
06.30.178.2.738	31.000.000,00		31.000.000,00
TOTAIS	1.030.000.000,00		1.030.000.000,00

TABELA 2

Suplementação		Cz\$
18	Secretaria da Segurança Pública	
18.02	Administração Direta	
	Delegacia Geral de Polícia	
	TOTAL	50.000.000,00
	4.º Quota	50.000.000,00
18.04	Administração Direta	
	Policia Militar do Estado de São Paulo	
	TOTAL	1.030.000.000,00
	4.º Quota	1.030.000.000,00

DECRETO N.º 29.291, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Cultura, para transferência à Fundação Padre Anchieta Centro Paulista de Rádio e TV Educativa, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.966, de 4 de dezembro 1987 e Lei n.º 6.172, de 5 de julho de 1988;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria da Cultura, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de novembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de novembro de 1988.

TABELA 1

Suplementação		Cz\$
12	Secretaria da Cultura	
12.40	Entidades Supervisionadas	
3.2.1.1	Transferências Operacionais	350.000.000,00
	Subtotal	350.000.000,00
	TOTAL	350.000.000,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Atividades da Fundação Padre Anchieta			
06.48.127.8.155	350.000.000,00		350.000.000,00
TOTAIS	350.000.000,00		350.000.000,00

TABELA 2

Suplementação		Cz\$
12	Secretaria da Cultura	
12.45	Administração Indireta	
	Fund. Pa. Anchieta Cto. Pta. Rádio-TV Educ.	
	TOTAL	350.000.000,00
	4.º Quota	350.000.000,00

DECRETO N.º 29.292, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Ciência e Tecnologia, para repasse à Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" — UNESP, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.966, de 4 de dezembro de 1987 e Lei n.º 6.172, de 5 de julho de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 135.000.000,00 (cento e trinta e cinco milhões de cruzados), suplementar ao orçamento de Ciência e Tecnologia, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" — UNESP, mediante a suplementação de Cz\$ 135.000.000,00 (cento e trinta e cinco milhões de cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das tabelas 1 e 3, deste Decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de novembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de novembro de 1988.

TABELA 1

Suplementação		Cz\$
10	Secretaria da Ciência e Tecnologia	
10.40	Entidades Supervisionadas	
3.2.1.1	Transferências Operacionais	135.000.000,00
	Subtotal	135.000.000,00
	TOTAL	135.000.000,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Atividades da UNESP			
06.44.428.8.661	135.000.000,00		135.000.000,00
TOTAIS	135.000.000,00		135.000.000,00

10.61	Univ. Est. Paul. Julio Mesquita Filho-UNESP		
3.1.2.0	Material de Consumo	135.000.000,00	
	Subtotal	135.000.000,00	
	TOTAL	135.000.000,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Assist. Méd. Hospitalar-Hospitais Ensino			
06.44.428.2.563	135.000.000,00		135.000.000,00
TOTAIS	135.000.000,00		135.000.000,00

TABELA 2

Suplementação		Cz\$
10	Secretaria da Ciência e Tecnologia	
	Administração Indireta	
	Univ. Est. Paul. Julio Mesquita Filho-UNESP	
	TOTAL	135.000.000,00
	4.º Quota	135.000.000,00

TABELA 3

Suplementação		Cz\$
Governo do Estado de São Paulo	Orçamento-Programa do Estado	
	Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível do Elemento	
	Órgão 10.61 — Univ. Est. Paul. Julio Mesquita Filho-UNESP	
Categoria Econômica	Especificação	Subprogramas
Total	06.44.428	
3.1.2.0	Material de Consumo	
135.000.000,00	135.000.000,00	
TOTAIS	135.000.000,00	

DECRETO N.º 29.293, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Negócios Metropolitanos para Subvenções Econômicas da Companhia do Metropolitan de São Paulo — Metrô

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 1.º, da Lei n.º 6.230, de 24 de novembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 2.164.800.000,00 (dois bilhões, cento e sessenta e quatro milhões e oitocentos mil cruzados), suplementar ao orçamento

da Secretaria dos Negócios Metropolitanos, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de novembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de novembro de 1988.

TABELA 1

Suplementação		Cz\$
25	Secretaria dos Negócios Metropolitanos	
25.40	Entidades Supervisionadas	
3.2.1.2	Subvenções Econômicas	2.164.800.000,00
	Subtotal	2.164.800.000,00
	TOTAL	2.164.800.000,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Subvenções Econômicas ao Metrô			
16.59.572.8.716	2.164.800.000,00		2.164.800.000,00
TOTAIS	2.164.800.000,00		2.164.800.000,00

TABELA 2

Suplementação		Cz\$
25	Secretaria dos Negócios Metropolitanos	
25.93	Administração Indireta	
	Cia. do Metropolitan de São Paulo — Metrô	
	TOTAL	2.164.800.000,00
	4.º Quota	2.164.800.000,00

DECRETO N.º 29.294, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria do Meio Ambiente, para Subvenções Econômicas, da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.966, de 4 de dezembro de 1987 e Lei n.º 6.172, de 5 de julho de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de cruzados) suplementar ao orçamento da Secretaria do Meio Ambiente, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de novembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de novembro de 1988.

TABELA 1

Suplementação		Cz\$
26	Secretaria do Meio Ambiente	
26.40	Entidades Supervisionadas	
3.2.1.2	Subvenções Econômicas	700.000.000,00
	Subtotal	700.000.000,00
	TOTAL	700.000.000,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Ativ. da Cia. Tecn. de Saneam. Ambiental			
13.77.456.8.064	700.000.000,00		700.000.000,00
TOTAIS	700.000.000,00		700.000.000,00

TABELA 2

Suplementação		Cz\$
26	Secretaria do Meio Ambiente	
26.97	Administração Indireta	
	CETESB — Cia. de Tecnol. Saneam. Ambiental	
	TOTAL	700.000.000,00
	4.º Quota	700.000.000,00

DECRETO N.º 29.295, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria do Meio Ambiente, para Subvenções Econômicas, da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.966, de 4 de dezembro de 1987 e Lei n.º 6.172, de 5 de julho de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 886.000.000,00 (oitocentos e oitocentos e seis milhões de cruzados) suplementar ao orçamento da Secretaria do Meio Ambiente, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.